



# Diário da Justiça

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

ANO LXVI — Nº 168

SEXTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 1991

BRASÍLIA — DF

## Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	11633
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	11645
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA .....	11645
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	11677
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR .....	11766
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO .....	11768
EDITAIS E AVISOS.....	11768

## Supremo Tribunal Federal

### Presidência

#### DISTRIBUIÇÃO

NONAGÉSIMA AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 1991. PRESIDENTE: EXMO. SR. MINISTRO SYDNEY SANCHES (ART. 66, RISTF).

AS 17:00 HORAS, NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTES FEITOS, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

CR 0005906-07/080 DF  
JUST. RG.: JUIZ DE DIREITO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DA 1A. VARA DE POCHA  
REODO : EMA SOUZA DE AVILA  
DILIG. : INTIMACAO  
DILIG. : ORTER DA PEQUERDA INFORMAÇÃO SOBRE OS DOMICÍLIOS DE GILSON DE AVILA E ALTAIR DE AVILA  
REGISTRADO

CR 0005907-8/080 DF  
JUST. RG.: JUIZ DE DIREITO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DA 1A. VARA DE POCHA  
REODO : MARTA VENTURA VIANNA  
DILIG. : CITACAO  
DILIG. : TOMADA DE DEPOIMENTO  
REGISTRADO

CR 0005908-6/080 DF  
JUST. RG.: JUIZ NACIONAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PENAL-  
ECONÔMICO N 1 DE BUENOS AIRES  
REODO : MILTON MORGIM  
DILIG. : INQUIRICO  
REGISTRADO

CR 0005909-4/080 DF  
JUST. RG.: TRIBUNAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE MILÃO  
REODO : ALBA SAMER ARIGAGAO FERREIRA  
DILIG. : CITACAO  
REGISTRADO

CR 0005910-8/080 DF  
JUST. RG.: JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA DA 2A.  
VARA DE POCHA  
REODO : SERGIO PINHOS PRADERE  
DILIG. : CITACAO

DILIG. : TOMADA DE DEPOIMENTO  
REGISTRADO

CR 0005911-6/080 DF  
JUST. RG.: JUIZ DE DIREITO DE ADUANA DA 2A. VARA DE MONTEVIDEO  
REODO : JAIME RAMOS PERUCHENA  
DILIG. : CITACAO  
DILIG. : TOMADA DE DEPOIMENTO  
REGISTRADO

CR 0005912-4/080 DF  
JUST. RG.: JUIZ DE DIREITO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DA 2A. VARA DE CERRO LARGO  
DILIG. : ELABORAR LAUDO PERICIAL DO VEICULO DISCRIMINADO AS FLS. 6 PERTENCENTE A MIGUEL MATHEUS FERREIRA  
REGISTRADO

CR 0005913-2/080 DF  
JUST. RG.: TRIBUNAL DA COMARCA DE SAARBRUCKEN  
REODO : ELIANE DUARTE WAGNER  
DILIG. : CITACAO  
REGISTRADO

SS 0000368-5/260 DF  
REOTE. : PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA  
REODO. : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL  
IMPT. : ELEASAR DA COSTA AMORIM E OUTROS  
REGISTRADO

SS 0000367-4/260 DF  
REOTE. : PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA  
REODO. : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL  
IMPT. : ADI MARIA DIAS CARDOSO E OUTROS  
REGISTRADO

SS 0000368-2/260 DF  
REOTE. : PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA  
REODO. : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL  
IMPT. : GOKAZIL LEOPOLDINO DA SILVA  
REGISTRADO

SS 0000369-1/260 DF  
REOTE. : PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA  
REODO. : RELATOR DO MS 1029 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
IMPT. : CARLOS FERNANDO MIGNOME E OUTROS  
REGISTRADO

MINISTRO	REGISTR.	DISTR.	REDISTR.	TOTAL
MIN. PRESIDENTE			12	12
TOTAL			12	12

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA À PRESENTE ATA DE DISTRIBUIÇÃO.....RHÔDE POURCEL BARRETO, DIRETORA SUBSTITUTA DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO, PUBLICIDADE E ESTATÍSTICA.....ALDA VILLAS BOAS CARVALHO, DIRETORA DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO.

Brasília, 28 de agosto de 1991

MINISTRO SYDNEY SANCHES  
Presidente

### Plenário

#### Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 31 - Elaborada nos termos do art. 83 do Regimento Interno para julgamento a partir da próxima sessão, contendo os seguintes processos:

Rcl 359-1 - RR

Rel.: Min. Carlos Velloso. Relte.: Procurador-Geral da República Substituto. Reldo.: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Ext 530-8 - Portugal

Rel.: Min. Carlos Velloso. Repte.: Governo de Portugal. Extndo.: José Ricardo dos Santos Monteiro e Maria de Lurdes Pires Enguião Monteiro (Adv.: Emerson Davis Leônidas Gomes).

AR 1.169-4 - SP

Rel.: Min. Célio Borja. Revisor: Min. Paulo Brossard. Autor: Loide Moraes Ramos (Advs.: Walter Vagnotti Dominguez e Alexandre Crepaldi). Réu: Milton Ramos (Advs.: Sebastião Cassiano de Paula e Zoraide de Castro Coelho).

AR 1.191 - SP

Rel.: Min. Néri da Silveira. Revisor: Min. Octavio Gallotti. Autores: Itagiba Carvalho Diniz e cônjuge (Advs.: Cassio Alberico Lima e outros) e espólio de Helio Carvalho Diniz (Adv.: Péricles dos Santos). Ré: Eunice Carvalho Diniz (Advs.: Luiz Carlos Bettoli e outros).

CHSE 4.354-8 - Estados Unidos Mexicanos

Rel.: Min. Sepulveda Pertence. Reque.: Ana Cristina de Vicenzi Braga (Adv.: Carlos Machado Medeiros). Reqd.: Azril Bacal Roij (Adv.: Sylvio Kelner).

CHSE 4.373-4 - Alemanha

Rel.: Min. Moreira Alves. Reque.: Schwendler E CO. KG (Advs.: Joel Fontão Teixeira Sobrinho, Luiz Cláudio Barbosa de Oliveira, Ana Valéria S. Gonçalves e outros). Reqd.: Paolo Giuseppe Comini.

Brasília, 28 de agosto de 1991.

LUIZ TOMIMATSU  
Secretário

**Primeira Turma**

**ATA DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 1991**

Presidência do Senhor Ministro Moreira Alves. Presentes à sessão os Senhores Ministros Octavio Gallotti, Sepulveda Pertence, Celso de Mello e Ilmar Galvão.

Subprocurador-Geral da República, Dr. Arthur de Castilho Neto.

Secretário, Ricardo Dias Duarte.

Abriu-se a sessão às treze horas e trinta minutos sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

**Julgamentos**

HC 68.630-3 - DF

Rel.: Ministro Sepulveda Pertence. Pacte.: José Maria Carneiro da Silva. Impre.: O mesmo. Coator.: Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo.

Decisão: A Turma indeferiu o pedido de habeas corpus. Unânime. Ausente, ocasionalmente, o Min. Moreira Alves (Presidente). la. Turma, 27-08-91.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

**Imprensa Nacional**

SIG — Quadra 6, Lote 800 — 70604 — Brasília/DF  
Telefones: (PABX (061) 321-5566) Telex: (061) 1356 DIMN BR  
Fax: (061) 225-2046  
CGC/MF: 00394494/001612

**ENIO TAVARES DA ROSA**  
Diretor-Geral

**NELSON JORGE MONAIAR**  
Chefe de Divisão de Jornais Oficiais

**DIÁRIO DA JUSTIÇA — Seção I**  
Órgão destinado à publicação dos atos do Poder Judiciário

**JOSÉ EDMAR GOMES**  
Editor

**Publicações:** os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias. Matérias entregues até as 13 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Divisão de Jornais Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

**Assinaturas:** as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

**Diário Oficial**

**Diário da Justiça**

Preços	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
ASSINATURA TRIMESTRAL:	Cr\$ 14.208,00	Cr\$ 3.278,00	Cr\$ 13.114,00	Cr\$ 20.765,00
PORTE:	Cr\$ 14.256,00	Cr\$ 7.062,00	Cr\$ 25.872,00	Cr\$ 14.256,00

**Informações:** Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)  
Telefone: (061) 321-5566 R. 305, 309, 325 ou 328.  
Horário: 8:00 às 12:30h e 13:30 às 17:00h.

HC 68.634-6 - DF

Rel.: Ministro Octavio Gallotti. Pacte.: Eduardo Escudero. Impre.: O mesmo. Coator.: Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo.

Decisão: A Turma não conheceu do pedido de habeas corpus e determinou a remessa dos autos ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Unânime. Ausente, ocasionalmente, o Min. Moreira Alves. (Presidente). la. Turma, 27-08-91.

HC 68.661-3 - DF

Rel.: Ministro Sepulveda Pertence. Pacte.: Ronaldo Bispo Lopes. Impre.: O mesmo. Coator.: Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo.

Decisão: A Turma concedeu, em parte, o pedido de habeas corpus para deferir ao paciente as unificações de penas comum pleiteadas, remetendo, porém, ao juízo de execução a fixação dos correspondentes a cada série. Unânime. Ausente, ocasionalmente, o Min. Moreira Alves. (Presidente). la. Turma, 27-08-91.

HC 68.772-5 - RJ

Rel.: Ministro Ilmar Galvão. Pacte.: Gilson Ferreira Rocha. Impre.: Carmen Lúcia A. de Montesinos. Coator.: Superior Tribunal Militar.

Decisão: A Turma indeferiu o pedido de habeas corpus. Unânime. Ausente, ocasionalmente, o Min. Moreira Alves (Presidente). la. Turma, 27-08-91.

RHC 68.858-6 - SP

Rel.: Ministro Moreira Alves. Recte.: Tânia Lis Tizzoni Nogueira (Advs.: José Augusto Ribeiro e outro). Recdo.: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Decisão: A Turma não conheceu do recurso de habeas corpus, determinando a remessa dos autos ao Superior Tribunal de Justiça. Unânime. la. Turma, 27-08-91.

RE 116.599-5 - MG

Rel.: Ministro Ilmar Galvão. Recte.: Ilka de Souza Campos Rodrigues, por si e representando seus filhos menores (Advs.: Aristóteles Atheniense e José Guilherme Villela). Recdo.: Maria Aparecida Silva (Adv.: José Márcio da Rosa Lopes).

Decisão: A Turma não conheceu do recurso. Unânime. la. Turma, 27-08-91.

RE 116.748-3 - SP

Rel.: Ministro Octavio Gallotti. Recte.: Ello S/A Artefatos de Fibras Têxteis (Advs.: Deborah Carla C.N.A. de F. Teixeira e outros). Recdo.: Estado de São Paulo (Adv.: Durval Zabeu).

Decisão: A Turma conheceu do recurso e lhe deu provimento. Unânime. la. Turma, 27-08-91.

RE 135.440-2 - DF

Rel.: Ministro Sepulveda Pertence. Recte.: Ministério Público Federal. Recdos.: Federação dos Trabalhadores no Comércio no Estado de Mato Grosso do Sul (Advs.: Moacir Scândola e outro) e CRECIMA Empresa Prestadora de Serviços Ltda. (Adv.: Nilo Garces da Costa).

Decisão: A Turma conheceu do recurso e lhe deu provimento. Unânime. la. Turma, 27-08-91.

Ag 136.228-6 (AgRq) - SP

Rel.: Ministro Celso de Mello. Agte.: Estado de São Paulo (Advs.: Rosa Maria Garcia Barros e outros). Ago.: Bozzo Brasil S/A Comércio Importação e Exportação (Advs.: Claudio SM Oliveira e outros).

Decisão: A Turma não conheceu do agravo regimental. Unânime. la. Turma, 27-08-91.

RE 136.883-7 - RJ

Rel.: Ministro Sepulveda Pertence. Recte.: Mônica de Oliveira Fernandes da Silva (Adv.: Abraham Benemond). Recda.: União Federal.

Decisão: A Turma conheceu do recurso e lhe deu provimento. Unânime. la. Turma, 27-08-91.

RE 137.695-3 - PR

Rel.: Ministro Octavio Gallotti. Recte.: Banco Bradescó de Investimento S/A (Advs.: Daniel Machem e outros). Recda.: Rodoagrícola Guaira - Indústria, Comércio e Representações Ltda.

Decisão: Após o voto do Ministro-Relator conhecendo do recurso e lhe dando provimento pediu vista dos autos o Min. Se-

Brasília, 27 de agosto de 1991

RICARDO DIAS DUARTE  
Secretário

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel  
Agravado : LUIZ TEODORO FILHO  
Advogado : Dr. Aguiar Resende de Oliveira  
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo  
EMENTA : Agravo a que se nega provimento, por não atender a Revista aos pressupostos do art. 896 da CLT.

AI-14.482/90.0 (Ac. 5ª T. 041/91) - 2ª Região

Relator : Ministro Antonio Amaral

Agravante : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

Advogado : Dr. Marcio Yoshida

Agravada : ANA VITALINA DA SILVA

Advogado : Dr. Leandro Meloni

DECISÃO : Sem divergência, rejeitar a preliminar argüida e negar provimento ao Agravo.

EMENTA : Agravo de Instrumento a que se nega provimento porque o recurso de revista está obstado pelos Enunciados 126, 232 e 297 do TST.

Relator: Ministro WAGNER PIMENTA

AI-13818/90.5 - (Ac. 5ª T. - 0013/91) - 3ª Região

Relator: Min. Wagner Pimenta

Agravante : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

Adv. : Dra. Maria Auxiliadora P. Armando

Agravado : VALDEMAR ALVES DA SILVA

DECISÃO : Não conhecer do agravo, unanimemente.

EMENTA : "Não se conhece do agravo para subida de recurso de revista, quando faltarem no traslado o despacho agravado, a decisão recorrida, a petição de recurso de revista, a procura subscrita pelo agravante, ou qualquer peça essencial a compreensão da controvérsia" (Enunciado nº 272).

AI-14250/90.6 - (Ac. 5ª T. - 0037/91) - 11ª Região

Relator: Min. Wagner Pimenta

Agravante : INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS

Procurador: Dr. Luiz de Souza Júnior

Agravado : GERALDO ALBERTO LELLIS DE SOUZA

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento. Ausência de traslado das razões do Recurso de Revista. Não se conhece do agravo por ausência de peça essencial.

AI-14263/90.1 - (Ac. 5ª T. - 0038/91) - 13ª Região

Relator: Min. Wagner Pimenta

Agravante : BANCO NACIONAL DO NORTE S/A - BANORTE

Adv. : Dra. Aldeice Maria Costa G. Duarte

Agravada : ANA DELCARIMEN NUNES DOS SANTOS

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento. Ausência de traslado nas razões de revista. Não se conhece do agravo por ausência de peça essencial.

AI-14360/90.4 - (Ac. 5ª T. - 0040/91) - 13ª Região

Relator: Min. Wagner Pimenta

Agravante : UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

Adv. : Dr. Paulo Romero Ferreira

Agravados : ADALGISA MARIA XAVIER E OUTROS

Adv. : Dr. Simão Ramalho de Andrade

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento. Prequestionamento. Nega-se provimento ao agravo quando a matéria tratada no recurso de revista não mereceu análise pelo acórdão recorrido. Incidência do Enunciado nº 297.

AI-13831/90.0 - (Ac. 5ª T. - 0061/91) - 2ª Região

Relator : Min. Wagner Pimenta

Agravante : CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

Agravado : ANTÔNIO FELÍCIO

Advogado : Dr. Oswaldo Pizardo

DECISÃO : Negar provimento ao agravo, unanimemente.

EMENTA : Agravo de instrumento. Nega-se provimento ao agravo que visa a liberar recurso de Revista despido de pressupostos de cabimento.

AI-14331/90.2 - (Ac. 5ª T. - 0085/91) - 4ª Região

Relator : Min. Wagner Pimenta

Agravante : BANCO NACIONAL S/A

Advogado : Dr. Aluísio Xavier de Albuquerque

Agravado : ALEXANDRE JOEL DA SILVA

Advogado : Dr. José Torres das Neves

DECISÃO : Negar provimento ao agravo, unanimemente.

EMENTA : Agravo de instrumento. Nega-se provimento ao agravo que visa a liberar Recurso de Revista despido de pressupostos de cabimento.

AI-14233/90.1 - (Ac. 5ª T. - 0074/91) - 11ª Região

Relator : Min. Wagner Pimenta

Agravante : INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS

Procuradora: Drª Ana Maria Farias de Mello

Agravadas : ANA MARIA COELHO MARQUES E OUTRA

DECISÃO : Negar provimento ao agravo, unanimemente.

EMENTA : Agravo de instrumento. Nega-se provimento ao agravo que visa a liberar Recurso de Revista despido de pressupostos de cabimento.

AI-14543/90.0 - (Ac. 5ª T. - 0090/91) - 2ª Região

Relator : Min. Wagner Pimenta

Agravante : CLÁUDIO BARBOSA DA SILVA

Advogado : Dr. José Torres das Neves

Agravado : ITAMARATI S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado : Dr. Maurício Ferreira dos Santos

DECISÃO : Dar provimento ao agravo, para mandar processar a revisita, unanimemente.

EMENTA : Agravo de instrumento. Provimento. Agravo a que se dá provimento, vez que constatada, no recurso de revista, a existência de contrariedade a Enunciado da Súmula do TST.

AI-23570/91.6 - (Ac. 5ª T. - 0100/91) - 3ª Região

Relator : Min. Wagner Pimenta

Agravante : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO

DE BELO HORIZONTE, SABARÉ E LAGOA SANTA

Advogado : Dr. Pedro Luiz Leão Velloso Ebert

Agravado : LEONARDO CAMPELO

DECISÃO : Negar provimento ao agravo, unanimemente.

EMENTA : Agravo de instrumento. Nega-se provimento ao agravo que visa a liberar Recurso de Revista despido de pressupostos de cabimento.

AI-13822/90.4 - (Ac. 5ª T. - 0058/91) - 3ª Região

Relator : Min. Wagner Pimenta

Agravante : PLAMBET PLANEJAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE

Advogado : Dr. Marcelo Pinheiro Chagas

Agravado : FRANCISCO MATIAS NETO

Advogado : Dr. Jesus Antônio da Cruz

DECISÃO : Negar provimento ao agravo, unanimemente.

EMENTA : Agravo de instrumento. Prequestionamento. Nega-se provimento ao agravo quando a matéria tratada no recurso de revista não mereceu análise pelo acórdão recorrido. Incidência do Enunciado nº 297.

AI-23469/91.3 - (Ac. 5ª T. - 0097/91) - 2ª Região

Relator : Ministro Wagner Pimenta

Agravante : FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FETAESP

Advogado : Dr. Odilon José B. de Mendonça

Agravada : ELVINA PINHEIRO RODRIGUES

Advogado : Dr. Inácio Valério de Sousa

DECISÃO : Negar provimento ao agravo, unanimemente.

EMENTA : Agravo de instrumento. Nega-se provimento ao agravo que visa a liberar Recurso de Revista despido de pressupostos de cabimento.

AI-14108/90.3 - (Ac. 5ª T. - 0072/91) - 3ª Região

Relator : Min. Wagner Pimenta

Agravante : CENTRO NORTE MUDAS E SEMENTES LT. da

Advogado : Dr. Omar Gilson de M. Luz

Agravada : LOURDES CARDOSO DA SILVA

DECISÃO : Não conhecer do agravo, unanimemente.

EMENTA : Agravo de instrumento. Ausência de traslado do v. acórdão regional. Não se conhece do agravo por ausência de peça essencial, qual seja, o v. acórdão regional.

AI-14454/90.5 - (Ac. 5ª T. - 0087/91) - 2ª Região

Relator : Min. Wagner Pimenta

Agravante : INDÚSTRIA DE MÓVEIS COD-ART LT. da

Advogado : Dr. Aristides Alcaraz Mendonça

Agravado : WAGNER BRAGA

DECISÃO : Negar provimento ao agravo, unanimemente.

EMENTA : Agravo de instrumento. Nega-se provimento ao Agravo quando desfundamentado.

AI-14492/90.3 - (Ac. 5ª T. - 0088/91) - 2ª Região

Relator : Min. Wagner Pimenta

Agravante : LENILCIO VIEIRA MEDEIROS

Advogado : Dr. Vânia Paranhos

Agravado : MULTIVIDRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

DECISÃO : Negar provimento ao agravo, unanimemente.

EMENTA : Agravo de instrumento. Materia fática. Nega-se provimento ao agravo quando o Recurso de Revista visa, tão somente, ao debate de provas. Incidência do Enunciado nº 126.

AI-13916/90.6 - (Ac. 5ª T. - 0071/91) - 2ª Região

Relator : Min. Wagner Pimenta

Agravantes : VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO S/A - VASP E OUTRA

Advogado : Dr. Cláudio Alberto F. P. Fernandez

Agravados : PEDRO MARTINS IVANCKO E OUTROS

Advogado : Dr. Belisário dos Santos Júnior

DECISÃO : Negar provimento ao agravo, unanimemente.

EMENTA : Agravo de instrumento. Nega-se provimento ao agravo que visa a liberar Recurso de Revista despido de pressupostos de cabimento.

AI-23561/91.0 - (Ac. 5ª T. - 0099/91) - 3ª Região

Relator : Min. Wagner Pimenta

Agravante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM

Advogado : Dr. Jane Maria de Oliveira

Agravada : KÁTIA SERAFINA LAGES DE OLIVEIRA  
 DECISÃO : Negar provimento ao agravo, unanimemente.  
 EMENTA : Agravo de instrumento. Nega-se provimento ao agravo que visa a liberar Recurso da Revista desrido de pressupostos de cabimento.

NEIDE A. BORGES FERREIRA  
 Secretária do Tribunal Pleno

## Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

### RECLAMAÇÃO CORREICIONAL Nº 31.502/91-5

Requerente: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO RIO DE JANEIRO S/A.  
 Advogado : Dr. Edvand Tavares Viana.  
 Requerida : EGRÉGIA 1ª TURMA DO TRT DA 1ª REGIÃO.

INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO RIO DE JANEIRO S/A apresentou reclamação correicional parcial contra ato praticado pela Eg. 1ª TURMA DO TRT DA 1ª REGIÃO, nos autos da reclamação trabalhista em que figura como Reclamada, alegando que a referida turma julgou recurso ordinário sem observar a norma regimental relativa à publicação da pauta de julgamento. Aduz que, retornando os autos da d. Procuradoria, foram certificados inúmeros atos procedimentais, mas não houve a publicação da pauta, como determina o Regimento Interno daquele Tribunal, o que acarretou grave prejuízo à Requerente, cerceando o seu direito de defesa, pois ficou impedida de realizar a sustentação oral perante o mesmo Tribunal. Finaliza requerendo seja determinado o chamamento do feito à ordem com o seu prosseguimento a partir da publicação da pauta de julgamento, com as consequências legais pertinentes.

A Eg. Turma Requerida apresentou as informações solicitadas, conforme se constata do Of. TRT-1ª T-07/91, acostado às fls. 10/12, afirmado que a publicação dita inexistente foi feita e que na ata da sessão de julgamento consta o registro de que foi atendida a exigência legal. Traz cópias do Diário Oficial e da Ata da Sessão em causa. É o relatório.

### DECIDO:

Preliminarmente, vale salientar que a Requerente não demonstrou a tempestividade da presente reclamação, eis que o ato contra o qual se insurge é o julgamento do RO-9796/89, proferido em sessão de 26.03.91, ao passo que a sua reclamação só foi ajuizada a 13.06.91 (fls. 04).

Para não prolongar, porém, por mais tempo a apreciação da questão, passo de logo a examiná-la no mérito.

Trata-se de reclamação correicional feita contra julgamento proferido pela Eg. 1ª Turma do TRT da 1ª Região do recurso ordinário nº TRT-RO-9796/89, interposto pelo empregado, no qual a Requerente figurava como Recorrida, ao fundamento de que tal julgamento foi feito sem que o referido processo tivesse sido incluído em pauta publicada anteriormente.

Conforme se vê pela cópia da ata de fls. 13/22, o recurso em apreço foi julgado na sessão de 26.03.91, daquela Eg. Turma (fls. 21). Ora, pela cópia do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, edição de 22.03.91, nº 55, Parte III (págs. 117/118), o referido feito constou da publicação da pauta daquele dia, 26.03.91, data em que, conforme já dito, foi efetivamente julgado.

Como se não bastasse, ainda que fosse verdadeira a graciosa alegação da Requerente, da decisão proferida pela Eg. Turma caberia embargos declaratórios para a mesma Turma e recurso de revisão para este C. TST, o que afasta, definitivamente, o cabimento da presente reclamação correicional, a teor do Art. 709, inciso II, da CLT, que só admite contra ato atentatório da boa ordem processual, quando inexistir recurso específico.

Na hipótese, conforme se viu, não houve ato atentatório à boa ordem processual, mas se tivesse havido, de tal ato caberia recurso específico, sendo, pois, inadmissível a presente correicional.

Julgo, assim, extinto o processo, sem julgamento do mérito. Intimem-se a Requerente e a Eg. 1ª Turma da 1ª Região, ora Requerida.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 1991.

MINISTRO JOSÉ AJURICABA DA COSTA E SILVA  
 Corregedor Geral

## Superior Tribunal Militar

### Diretoria Judiciária

PROCESSOS COM DECISÕES TRANSITADAS EM JULGADO, RELACIONADOS NO MÊS DE JULHO DE 1991, NOS TERMOS DO ART. 26, II, LETRA "H", DAS NORMAS DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR (ATO Nº 5.418, DE 30-09-80)

APELAÇÃO Nº	NOME	AUDITORIA	TRANSITOU PARA		OFÍCIO SETEA Nº	DIA
			M.P.M.	DEFESA		
46.305-6-FE	JÚLIO CESAR PAULA DA SILVA	2ªMAR 1ª	-	14/06/91	527	01/07
46.283-1-FE	JOAQUIM MOTTA DE CARVALHO	2ªMAR 1ª	-	14/06/91	528	01/07
46.230-0-FE	WILTON DE SOUZA PRAÇA	1ªAUD 2ª	-	24/06/91	534	01/07
46.222-8-FO	MARCO ANTONIO MIGON	4ª CJM	-	17/06/91	539	01/07
45.976-6-FO	ALOIR PEREIRA DE ANDRADE	5ª CJM	-	17/06/91	540	01/07
45.724-0-FO	ADILSON DE SOUZA	1ª EX 1ª	-	10/06/91	550	05/07
46.190-6-FO	EDSON JOSÉ DE ALMEIDA	1ªAUD 2ª	-	26/06/91	551	05/07
46.303-0-FE	JOSÉ EDSON LOPES DA SILVA	7ª CJM	-	24/06/91	552	05/07
46.282-1-FO	FRANCISCO IVAN DE ANDRADE OLIVEIRA	10ª CJM	-	24/06/91	553	05/07
45.918-9-FO	MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA	1ª EX 1ª	-	23/05/91	563	24/07
45.741-0-FO	WANDERLEY MACHADO COSTA e DIVANI MACHADO COSTA	1ª EX 1ª	13/05/91	13/06/91	566	31/07
46.253-8-FO	MAURÍCIO SANT'ANNA CARNEIRO	3ª EX 1ª	27/05/91	27/06/91	569	31/07

ROSA DE MENEZES BELOTA, Supervisora do SETEA; VISSO: LUIZ MALTA COELHO, Diretor da DJUR.

### Secretaria do Tribunal Pleno

ATA DA 51ª SESSÃO, EM 22 DE AGOSTO DE 1991 - QUINTA-FEIRA  
 PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA  
 Presentes os Ministros Antônio Carlos de Seixas Telles, Paulo César Cataldo, Raphael de Azevedo Branco, George Belham da Motta, Álido Fagundes, Jorge José de Carvalho, Luiz Leal Ferreira, Jorge Frederico Machado de Sant'Anna, Everaldo de Oliveira Reis, Cherubim Rosa Filho, Wilberto Luiz Li ma, Antonio Carlos de Nogueira, Eduardo Pires Gonçalves e José do Cabo Teixeira de Carvalho.

Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr Milton Menezes da Costa Filho.

Secretaria do Tribunal Pleno, Drª Suely Mattos de Alencar.

Abriu-se a Sessão às 13:30 horas, sendo lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram relatados e julgados os processos:

APELAÇÃO 46.193-0 - RJ - Relator Ministro José do Cabo Teixeira de Carvalho. Revisor Ministro Antônio Carlos de Nogueira. APELANTES: O MINISTRO PÚBLICO MILITAR juntamente à 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM e NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS, 2º Sgt Mar, condenado a 8 anos de reclusão, incorso, por desclassificação, no art 205 do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 11 de julho de 1990. Adys Drs Luiz da Rocha Braz e Jonas Santos Simões. PÓR UNA NIMIDADE, foi negado provimento ao apelo da Defesa e dado provimento ao recurso da MPM para, mantendo a condenação, aplicar ao apelante-apelada a pena de 12 anos de reclusão, como incursão no art 205, § 2º, inciso I, do CPM, fixando o regime fechado para o cumprimento inicial da pena, ex vi do art 110 da Lei nº 7.210/84 c/c o art 33, § 2º, letra "a", do CP, determinando a remessa ao Juízo da 1ª Vara Criminal de Madureira, do Estado do Rio de Janeiro, do apenso que se constitui nos autos do processo nº 7.200, bem como de cópia do presente Acórdão. (OS MINISTROS WILBERTO LIMA e EVERALDO DE OLIVEIRA REIS NÃO ASSISTIRAM AO RELATÓRIO).

APELAÇÃO 46.434-6 - RJ - Relator Ministro Cherubim Rosa Filho. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. APELANTE: JOÃO CANDIDO SILVA DOS SANTOS, 2º Mar, condenado a 8 meses de prisão, incursão no art 187 do CPM. APELADA:

A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 28 de maio de 1991. Adv. Dr. Tania Sardinha Nascimento. - POR UNANIMIDADE, foi negado provimento ao apelo para manter a Sentença recorrida.

**HABEAS-CORPUS 32.748-7 - RJ** - Relator Ministro George Belham da Motta. PACIENTE: CLOVIS OSVALDO SCHONS, CT Mar, respondendo a processo perante à 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do mencionado Juízo, pede a concessão da ordem para que seja trancada a ação penal, por falta de justa causa, i.e., ausência de nexo causal. Impetrante: Dr. Fábio Fracaroli Neves. - POR MAIORIA, preliminarmente, foi conhecido o pedido. O Ministro EVERALDO DE OLIVEIRA REIS não conhecia da impetração. NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, foi denegada a ordem por falta de amparo legal.

**HABEAS-CORPUS 32.768-1 - RS** - Relator Ministro George Belham da Motta. PACIENTE: SIGOMAR HUGO SCHLAbITZ, 2º Ten R/2 Ex, respondendo a processo perante à 2ª Auditoria da 3ª CJM, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do mencionado Juízo, pede a concessão da ordem para que seja trancada a ação penal. Impetrante: Dr. José Antonio Rosa da Silva. - POR UNANIMIDADE, foi conhecido o pedido e denegada a ordem por falta de amparo legal. (O MINISTRO EVERALDO DE OLIVEIRA REIS NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO). (OS MINISTROS RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO e ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA NÃO PARTICIPARAM DO JULGAMENTO).

**HABEAS-CORPUS 32.769-0 - RJ** - Relator Ministro Cherubim Rosa Filho. PACIENTE: ENY DA SILVA GUEDES, Cel Aer, denunciado perante à 1ª Auditoria de Aeronáutica da 1ª CJM, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do mencionado Juízo, pede a concessão da ordem para que seja trancada a ação penal. Impetrante: Dr. Antonio Lopes Sobrinho. - POR UNANIMIDADE, foi conhecido o pedido e denegada a ordem por falta de amparo legal. (OS MINISTROS RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO e ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA NÃO PARTICIPARAM DO JULGAMENTO).

**MANDADO DE SEGURANÇA 211-1 - RS** - Relator Ministro Everaldo de Oliveira Reis. IMPETRANTE: ALCEU ALVES DOS SANTOS, Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 3ª CJM, impetrava Mandado de Segurança contra os Despachos proferidos no processo administrativo nº 540/91. Adv. Dr. Cyro Schmitz. - POR UNANIMIDADE, foi denegado o writ por falta de amparo legal, podendo o Impetrante com pensar os dias trabalhados por ocasião das próximas férias. (O MINISTRO EVERALDO DE AZEVEDO BRANCO NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO).

**CONFLITO DE COMPETÊNCIA 270-0 - BA** - Relator Ministro Wilberto Luiz Lima. SUSCITANTE: O Exmo Sr. Juiz-Auditor Substituto da Auditoria da 6ª CJM suscita Conflito Negativo de Competência nos autos do Processo nº 502/91-0, referente ao Conscrito ADAGUEMILTON MENEZES DE ANDRADE. SUSCITADO: O Juízo da 1ª Auditoria da 2ª CJM. - POR UNANIMIDADE, foi concedido Habeas-Corpus de ofício, para anular o processo a partir do Termo de Insubmissão, indevidamente lavrado contra ADAGUEMILTON MENEZES DE ANDRADE com fulcro no art. 467, letra "c", do CPP, determinando o trancamento da ação penal e seu arquivamento, ficando prejudicado o presente Conflito de Competência.

**QUESTÃO ADMINISTRATIVA 248-8 - DF** - Relator Ministro Jorge José de Carvalho. Servidores dos Quadros Permanentes das Secretarias do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar pleiteiam diferenças de remuneração referentes aos meses de maio e junho do corrente exercício, com fundamento na Medida Provisória nº 296, de 29 de maio de 1991. (SESSÃO SECRETA). - POR MAIORIA, foi deferida a pretensão dos requerentes, a exceção dos Membros da Defensoria de Ofício da 3ª que entraram como litisconsortes, para determinar o pagamento das diferenças referentes aos meses de maio e junho, com a aplicação dos arts 18, 62 e 7º e suas respectivas tabelas previstas na Medida Provisória nº 296, de 29 de maio de 1991, bem como a extensão dessa medida a todos os servidores na mesma situação. O Ministro EVERALDO DE OLIVEIRA REIS indeferiu o pedido. O Ministro WILBERTO LUIZ LIMA absteve-se de votar. (NÃO PARTICIPOU DO JULGAMENTO O MINISTRO PAULO CÉSAR CATALDO POR Haver se declarado impedido).

Publica-se, em cumprimento ao disposto na parte final do § 1º do artigo 58 do Regimento Interno do STM, a decisão relacionada com o processo julgado na 49ª Sessão, em 15 do mês em curso:

**APELAÇÃO 46.262-7 - RJ** - Relator Ministro Aldo Fagundes. Revisor Ministro Jorge José de Carvalho. APELANTES: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, junto à 2ª Auditoria de Exército da 1ª CJM, ANTONIO WASHINGTON CARELI, Subten. Ex e FERNANDO INÁCIO, 3º Sgt Ex, condenado a 3 anos de reclusão, incursos no art 254, com o direito de apelar em liberdade e a pena acessória de exclusão das Forças Armadas, na forma do art 102; VICTOR ALENCAR FILHO, Cap. Ex e RAIMUNDO RUI FRANCO BARBOSA, 2º Sgt Ex, condenados a 1 ano de reclusão, incursos no art 254, com o benefício do sursis pelo prazo de 2 anos; JOSÉ CARLOS GREGÓRIO e JORGE ZAMBI, civis, condenados a 4 anos de reclusão, incursos no art 254 c/c o art 73; EDIR SANTOS VIEIRA e ROBERTO NUNES DA SILVA, 1ºs Tens Ex, condenados a 8 anos de reclusão, incursos no art 303; MARCOS ANTONIO BRAGA LIMA, civil, condenado a 3 anos de reclusão, inciso no art 254; ROBERTO INACIO DOS SANTOS LIMA, civil, condenado a 3 anos de reclusão, inciso no art 254, com o direito de apelar em liberdade, tudo do CPP. APELADA: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da 2ª Auditoria de Exército da 1ª CJM, de 20/06/90, nas partes em que absolveu o MN NILTON SANTOS do crime previsto no art 254 do CPP e que julgou incompetente a Justiça Militar para processar e julgar os civis MÁNOEL RENAN TAVARES DE LUCENA, ROBERTO MARTINS PIMENTEL, MARCOS FERREIRA CALAZANS e CARLOS ALBERTO DE SOUZA ROCHA. Adv. Drs. José de Souza, Antônio Alves Fernandes, Paulo César da Conceição, Luiz Antônio de Souza, Ayrton Prates de Paula, Silvia Soares Viana, Zélia Welman, Katia Tavares, Carlos Vargas Costa, Dayse Guarino Moreira, Nelson S. de Paula, Nélio Roberto Seidl Machado, Mário João Piragibe Miguel, Jaime Ramos de Carvalho e Manuel de Jesus Soares. - POR MAIORIA, foi rejeitada a preliminar arguida pela Defesa do 3º Sgt Ex FERNANDO INÁCIO, referente à realização, em sessão pública, do julgamento de 1ª instância. O Ministro ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES não conhecia da preliminar, por intempestiva. POR UNANIMIDADE, foram rejeitadas as demais preliminares suscitadas. NO MÉRITO, também POR UNANIMIDADE, foi negado provimento ao apelo do MPM, mantida a Sentença a quo que absolveu o MN NILTON SANTOS e declinou da competência para processar e julgar os civis MÁNOEL RENAN TAVARES DE LUCENA, ROBERTO MARTINS PIMENTEL, MARCOS FERREIRA CALAZANS e CARLOS ALBERTO DE SOUZA ROCHA. Ainda POR UNANIMIDADE, foi negado provimento aos apelos da Defesa do 2º Sgt Ex RAIMUNDO RUI FRANCO BARBOSA e dos civis JOSÉ CARLOS GREGÓRIO e JORGE ZAMBI, mantida a Sentença recorrida e dado provimento parcial ao apelo de ROBERTO INÁCIO DOS SANTOS LIMA para reduzir a pena

imposta a 2 anos de reclusão, com sursis por 2 anos. POR UNANIMIDADE, foi dado provimento parcial ao apelo da Defesa do 3º Sgt Ex FERNANDO INÁCIO para reduzir a pena, POR MAIORIA, a 2 anos de reclusão, como inciso no art 254 do CPP, com direito ao sursis pelo prazo de 2 anos. O Ministro GEORGE BELHAM DA MOTTA negava o sursis. Os Ministros PAULO CÉSAR CATALDO, RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO e ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES reduziam para 1 ano de reclusão, como inciso no art 254, parágrafo único c/c o § 2º do art 240, tudo do CPP. Os Ministros LUIZ LEAL FERREIRA e JOSÉ DO CABO TEIXEIRA DE CARVALHO reduziam a pena para 8 meses de reclusão, com a mesma fundamentação. POR MAIORIA, foi dado provimento parcial ao recurso da Defesa: a) do 1º Ten Ex EDIR SANTOS VIEIRA para reduzir a pena a 6 anos de reclusão, como inciso no art 303 do CPP. Os Ministros REVISOR, WILBERTO LUIZ LIMA e EVERALDO DE OLIVEIRA REIS mantinham a Sentença a quo. O Ministro PAULO CÉSAR CATALDO reduzia a pena para 5 anos de reclusão. O Ministro GEORGE BELHAM DA MOTTA condenava a 4 anos de reclusão, pela infringência ao art 303, §§ 1º e 2º do CPP; b) do 1º Ten Ex ROBERTO NUNES DA SILVA para condená-lo a pena de 6 anos de reclusão, como inciso no art 303 do CPP. Os Ministros REVISOR, JOSÉ DO CABO TEIXEIRA DE CARVALHO, WILBERTO LUIZ LIMA, CHERUBIM ROSA FILHO, EVERALDO DE OLIVEIRA REIS e RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO mantinham a Sentença recorrida; c) do Subten. Ex ANTONIO WASHINGTON CARELI para reduzir a pena a 2 anos de reclusão, pela infringência do art 254 do CPP, com o benefício do sursis, por 2 anos. Os Ministros ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES e RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO negavam provimento ao apelo, mantendo a Sentença a quo. O Ministro GEORGE BELHAM DA MOTTA negava o sursis; d) do civil MARCOS ANTONIO BRAGA LIMA, para reduzir a pena a 2 anos de reclusão com sursis por 2 anos, como inciso no art 254 do CPP. Os Ministros EVERALDO DE OLIVEIRA REIS, GEORGE BELHAM DA MOTTA, RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO e ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES mantinham a Sentença recorrida. Ainda POR MAIORIA, foi dado provimento ao apelo da Defesa do Cap. Ex VICTOR ALENCAR FILHO para absolvê-lo da imputação do art 254 do CPP, com fulcro no art 439, alínea "b", do CPP. Os Ministros EVERALDO DE OLIVEIRA REIS, GEORGE BELHAM DA MOTTA e ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES mantinham a decisão a quo. POR UNANIMIDADE, foi fixado o regime semi-aberto, para o cumprimento inicial da pena dos 1ºs Ten Ex EDIR SANTOS VIEIRA e ROBERTO NUNES DA SILVA, com fundamento no art 110 da Lei nº 7.210/84 c/c o art 33, § 2º, letra "b", do CP, permanecendo quanto ao 1º Ten Ex EDIR SANTOS VIEIRA o direito de embargar em liberdade. Foi delegada ao Juiz-Auditor com competência para presidir a audiência admonitória, ex vi do art 611 do CPP, constando no Acórdão as condições para o cumprimento do sursis. (Na forma Regimental, usaram da palavra o Procurador-Geral, Dr. Milton Menezes da Costa Filho, e os Adv. Drs. Antonio Alves Fernandes, Katia Tavares e Zélia Welman). A Dr. Katia ausentou-se antes do término da votação. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA, VICE-PRESIDENTE, NO IMPEDIMENTO DO PRESIDENTE).

A Sessão foi encerrada às 20:05 horas.

#### Processos em mesa:

Apelação 46.324-0 (EG/RB) Aud 8º proc 12/90-5 Adv Américo Leal.  
 Apelação 46.372-2 (WL/PC) Aud 11º proc 508/91-4 Advs Elizabeth Dinis Martins Souto e outro.  
 Representação 1.068-4 (RF) 1º/2º  
 Revisão Criminal 1.239-3 (AN/ER) Aud 4º Adv Lino Machado Filho - VISTA RAB  
 Apelação 46.357-7 (JS/PC) Aud 5º proc D8/90-3 Adv Anne Elizabeth Nunes de Oliveira  
 Apelação 46.367-4 (GB/EG) 2º Mar proc 24/90-0 Adv Tania Sardinha Nascimento Correição Parcial 1.395-7 (RF) Aud 12º proc 02/91-0 Adv João Thomas Luchsinger  
 Apelação 46.384-6 (RB/AN) 1º Ex proc 505/91-1 Adv Eleonora Salles de Campos Borges.  
 Apelação 46.390-9 (GB/EG) 2º/2º proc 01/91-0 Adv Octávio Duval Meyer e Barros  
 Apelação 46.410-9 (RB/EG) 1º Ex proc 510/91-9 Adv Clarice do Nascimento Costa  
 Apelação 46.373-9 (JS/AF) 2º Mar proc 09/90-1 Adv. Eliane O. Luna Freire  
 Apelação 46.353-6 (ER/ST) 2º Ex Adv Teresa da Silva Moreira  
 Apelação 46.378-1 (JS/AN) 2º Mar proc 507/91-0 Adv Eliane Ottoni de Luna Freire  
 Representação 1.067-6 (JC) 1º Aer

SUELY MATTOS DE ALENCAR  
 Secretaria do Tribunal

#### Pauta de Julgamentos

##### PAUTA Nº 095

APELAÇÃO Nº 46.407-9 Relator Ministro George Belham da Motta. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. Advs Drs Alexandre Lobão Rocha e Elizabeth Diniz Martins Souto.  
 APELAÇÃO Nº 46.438-9 Relator Ministro Luiz Leal Ferreira. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. Adv Dr Octávio Duval Meyer e Barros.



REVISTA  
DE  
DIREITO  
MILITAR

Organizada  
pelo  
Ministério  
Público  
Militar  
da União

**REVISTA DE  
DIREITO MILITAR**

Número 11 — 1984

191 páginas

Informações:  
 SIG — Quadra 06 — Lote 800 — CEP: 70604 — Brasília/DF. Fones: (061) 321-5566 — R. 305, 308, 309, 325 ou 328; 226-6812

# Ministério Público da União

## Ministério Público Federal

## Procuradoria Geral da República

PORTEARIA N° 414, DE 28 DE AGOSTO DE 1991

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Telex n° 509/PR/SP, de 27 de agosto de 1991, da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, resolve:

Designar o Doutor PEDRO SPYRIDION YANNOULIS, Procurador da República de 1<sup>a</sup> Categoria, para funcionar como representante judicial da União Federal, nos autos da Ação Rescisória n° 91.03.17674-6, em curso perante a 1<sup>a</sup> Seção do Tribunal Regional Federal da 3<sup>a</sup> Região.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

## Editais e Avisos

### Tribunal Superior Eleitoral

### Secretaria de Coordenação Eleitoral

### Subsecretaria Judiciária

## Partidos Políticos

EDITAL EXPEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 91, DA RESOLUÇÃO-TSE N° 10.785, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1980

O Exmo. Sr. Ministro AMÉRICO LUZ, Relator do Processo n° 12.143 - Cis. 10a - DISTRITO FEDERAL (Brasília),

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o registro da nova composição da Comissão Executiva Nacional do Partido Comunista Brasileiro - PCB, requerido por seu Presidente, poderá ser impugnado no prazo de três dias, a contar da publicação do presente edital, em petição fundamentada nos termos do art. 92, da Resolução - TSE n° 10.785/80, por qualquer diretoriano.

Dado e passado em quinze de agosto de mil novecentos e noventa e um. Eu, PEDRO DE MELLO FIGUEIREDO, Diretor-Geral da Secretaria, subscrevo.

Ministro AMÉRICO LUZ, Relator.

## Lista Tríplice

EDITAL EXPEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 25, § 3º DO CÓDIGO ELEITORAL

O Exmo. Sr. Ministro AMÉRICO LUZ, Relator do Processo n° 12.070 - Cis. 10a. - ACRE (Rio Branco),

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que para preenchimento da vaga de Juiz efetivo, da classe de Juiz da TRE do ACRE, decorrente do término do 2º biênio da Dra. MAURINETE DE OLIVEIRA ABOMORAD, foram indicados pelo Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 25, § 3º do Código Eleitoral, os seguintes advogados:

Dra. MARIA MARTA DE OLIVEIRA MESQUITA  
Dr. ALBERTO BARBOSA DA COSTA  
Dra. JORACILDA BEZERRA DE SOUZA

No prazo de cinco dias a contar da publicação do presente edital, a indicação poderá ser impugnada com fundamento em incompatibilidade.

Dado e passado em vinte e sete de agosto de mil novecentos e noventa e um. Eu, PEDRO DE MELLO FIGUEIREDO, Diretor-Geral da Secretaria, subscrevo.

Ministro AMÉRICO LUZ, Relator.

A Imprensa Nacional possui, para pronta entrega, diversos Impressos Padronizados oficiais.

São eles:

Impressos n°s 11 e 12 (Portaria e Continuação).

Impressos n°s 15 e 16 (Ofício e Continuação).

Impresso n° 17 (Informação com pauta).

Impresso n° 18 (Papel cópia — cores: azul, verde, rosa, amarela e branca).

Impresso n° 19 (Memorando).

Impresso n° 23 (Bloco rascunho).

Impresso n° 24 (Bloco Médio).

Impresso n° 25 (Bloco Pequeno).

Impresso n° 40 (Termo de Cessão e Doação).

Impresso n° 42 (Requisição de Transporte, Passagem e/ou Excesso de Bagagem).

Impresso n° 44 (Proposta e Concessão de Diárias — Atualizado).

Impresso n° 47 (Capa de Processo — Atualizado).

Impresso n° 48 (Telegrama).

Impresso n° 50 (Relação de Remessa de Correspondência).

Consulte-nos: Seção de Divulgação — Fones: (061) 321-5566 Ramais 305, 308, 309, 325 ou 328. Divisão Comercial — Telex: (061) 1356.

## Complete sua coleção

- Coleção das Leis da República Federativa do Brasil
- Ementário de Jurisprudência do TFR
- Jurisprudência Trabalhista do TST

1950 a 1989  
1979 a 1988  
1981 a 1989

- Revista do Tribunal Federal de Recursos
- Revista Trimestral de Jurisprudência do STF

1974 a 1989  
1957 a 1989

## PARECERES DA CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

Informações: Seção de Divulgação da IN.

Fones: (061) 226-2586 e 321-5566 — R. 309 e 305